



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 35ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA

Com início à zero hora do dia nove de novembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação dos Ex.mos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Cláudio Mascarenhas Brandão e Evandro Pereira Valadão Lopes. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 2-09.2017.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LAPE ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Scobernatti, Agravado(s): ALESSANDRA MARIA GIL, Advogada: Dra. Mauren Saile, ALINE ROGERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Scherer, ANA PAULA FERREIRA VAN KLAVEREN, Advogado: Dr. Daniel Buttner, ANA PAULA OLIVEIRA VIANNA, Advogada: Dra. Eliane Tonello, ANDRE LAURI MARQUES JAIME, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Moura, ANDREA MAGNUS E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, ANDRIELLIN MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Coral, CATIELI TERESINHA CORREIA, Advogado: Dr. Jean Marcel Elias, CHARLENE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, ELIANE HERINGER, Advogado: Dr. Luciane Heringer, ELISARA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gladis Jeovana Barbosa, FABIANE MADRUGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, FABRICIO BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Moura, FERNANDA COELHO DA MOTTA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, GILBERTO BIAGGIO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcia Luciane de Oliveira Vilar, GILBERTO FRANCISCO SOARES, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Moeller, GISLAINE DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Tonello, GRAZIELA FERNANDA SANDI, Advogado: Dr. Romi Roque Paludo, JANES ANDRESSA DA ROSA DIAS, Advogado: Dr. Daniel Coral, JANINE DUARTE VIANA, Advogado: Dr. Daniel Coral, JESSICA DO NASCIMENTO MAYCA, Advogado: Dr. Breno José Alves, LEONARDO FAGUNDES DE PAIVA LOPES, Advogada: Dra. Germana Valente Santos Kranz, LUANA DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Tesser, MARILENA BOZA E OUTRA, Advogado: Dr. Ário Ciríaco da Silva Júnior, MATHEUS CECILIO SCHMEDECKER DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Dagoberto Goulart, MAURICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, PATRICIA ELISABETE VARGAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, PATRICIA MULLER, Advogada: Dra. Fernanda Güths Niehues, RAQUEL CRISTINA HOFFMEISTER, Advogada: Dra. Eliane Tonello, ROSIELLI CORVELLO DA SILVA, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Catarina Aline Atkinson Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 8-34.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GIOVANI PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 13-39.2017.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VALTER ORLANDO FORNAGIERI, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauricio Ferreira Campos Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 67-64.2017.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LAUANA GOMES SOUZA, Advogada: Dra. Marcela do Carmo Vilas Boas, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 13-21.2019.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OS CARAS DE PAU DO VESTIBULAR LTDA - EPP, Advogado: Dr. Daniel Nejaim Lemos, Agravado(s): DAYANA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Maria Rabelo P Beleza, Advogado: Dr. Mariza Maia Ferreira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR - 95-58.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): JOSE WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 73-02.2017.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leandro José Pereira Macedo, Advogada: Dra. Monyque Barbosa Costa, Agravado(s): DIEGO ALBERTO BRANDÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

NOGUEIRA, Advogada: Dra. Marli Siqueira Franchetti, ESTADO DO PARÁ, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-57.2018.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): MARCUS VINICIUS ALVES TRINDADE, Advogado: Dr. Kélia Simone de Sousa Rêgo, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-60.2018.5.12.0057 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): ALCIONE ANÍBAL MECCA, Advogado: Dr. Rafael Alberto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-81.2016.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): FRANCIELLE TEREZINHA FLORES PINTO, Advogada: Dra. Elisângela Soares, NET UNO SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-02.2015.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SORAYA CAIRES FERREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 200-91.2019.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Agravado(s): PHAMELA SUELLEN DENIZ LOPES, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Marcus Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR - 375-08.2015.5.05.0132 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ROBERTO FERREIRA BARRETTO, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: por unanimidade, retirar o feito



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 238-17.2012.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLEUSA DA SILVA REZENDE, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 397-73.2016.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIACAO XAVANTE LTDA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Agravado(s): DIVINO DE ASSIS PINHEIRO BRITO, Advogado: Dr. Tiago Xavier de Paula, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 261-14.2012.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELENICE RAMALHO DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 494/513, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice-presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo ente público (UNIÃO - PGU). **Processo: ED-Ag-AIRR - 268-88.2019.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PANIFICADORA E LANCHONETE BRASIL LTDA - ME, Advogada: Dra. Larissa Leite, Embargado(a): IRACEMA SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Simônica Maria Pereira Silva do Amparo Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 276-23.2019.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SHEYLA PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ARR - 291-97.2011.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravante(s) e Recorrido(s): SERGIO RIBEIRO DE CAMPOS, Procurador: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de seq. 01, págs. 881/890 no sentido de afastar a condenação do reclamado ao pagamento dos honorários de advogado. **Processo: Ag-AIRR - 521-52.2017.5.06.0261 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALMIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 294-04.2012.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIS FERNANDO SILVA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 492/504, não exercer o juízo de retratação e determinar o retorno dos autos à Vice Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo ente público (UNIÃO - PGU). **Processo: AIRR - 344-23.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othavio Cardoso de Melo, Agravado(s): ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 719-57.2013.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MAURO PEDROSO, Advogado: Dr. Thiago Graminha Pedroso, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 345-70.2015.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUIZ OTÁVIO FORTUNATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberth Wyllames de Freitas Moreno, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Flavio Augusto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Queiroz Montalvao das Neves, V. S. PANTOJA E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "terceirização - administração pública - responsabilidade subsidiária - ônus da prova" para dar seguimento ao recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 412-20.2013.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, ROSAURA SOUZA DA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. À unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento unicamente quanto ao tema "prescrição quinquenal- marco inicial - interrupção - reconhecimento do direito do autor - art. 202, VI, do Código Civil". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista. Determinada a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 421-04.2017.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROZEANE ALZIRA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 431-96.2017.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMANUEL SERGIO FERREIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Dr. Fabiola Bitencourt Barg, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão às fls. 466/496, determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE OBJETIVA - TRABALHADOR PORTUÁRIO - ACIDENTE DE TRABALHO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA". Também por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao referido tema e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 449-75.2020.5.23.0006 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

IRUAN FLAVIA MAGALHAES DA SILVA, Advogado: Dr. Annalígia Tavares de Siqueira, Advogado: Dr. Kewri Rebeschini de Lima, Agravado(s): NUBIA LAFAIETE DIAS - ME, Advogado: Dr. Jaqueline de Oliveira Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 452-15.2011.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Ester Virgínia Santos, Agravado(s): ANIZIA SOARES DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, ELIAS GOMES DE ARAÚJO, HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, MARTA PEREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 487-72.2012.5.05.0005 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): EVANDRO RABELLO BACELLAR, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS e negar provimento ao agravo de instrumento da PETROS. **Processo: AIRR - 522-85.2016.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1164-95.2016.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): CELESTINA CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 533-61.2019.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Victor Hugo Holanda Chaves, Agravado(s): S.S. CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, WAGNER REENER AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Advogado: Dr. Thiago Macedo de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-66.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): ROMUALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1385-93.2017.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Viviane Lima, Recorrido(s): SAMUEL RODRIGUES PRUDENCIO, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ballen, TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 578-32.2017.5.23.0056 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, FRANCISVAL BENEDITO DA COSTA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1424-58.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Arthur de Carvalho Meirelles Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): MARIA DILMA MATEUS MACHADO, Advogado: Dr. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Maira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 588-94.2018.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANTONIO MARCOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL, MUNICÍPIO DE ARACAJU, Procuradora: Dra. Alessandra Carla Soares Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença que responsabilizou subsidiariamente o Município de Aracaju pelas verbas objeto da condenação. **Processo: AIRR - 598-85.2015.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CREUSA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 1503-39.2010.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, SANDRO MARCOS ANTUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 636-10.2019.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Rogério da Silva Ferreira Pedrosa, Procuradora: Dra. Fabiana Augusta de Araújo Pereira, Agravado(s): ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, DERIK MARCELINO DE DEUS, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, ELLOINVEST PARTICIPACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 645-79.2019.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara da Silva Pereira Lopes, JOAO BATISTA DANTAS DUARTE, Advogado: Dr. Alexandre Almeida Otelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 780-94.2016.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO CASSIMIRO HELENO TOMAZ NETO, Advogado: Dr. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Erick Castelo Branco, Advogado: Dr. Vanessa Maria Vieira Bitu, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Lafayette Bitu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 785-91.2012.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MOISELI PAZ MOLINA, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS, Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Advogado: Dr. Paula Andréa Noronha, Advogado: Dr. Leonardo Monteiro Silveira, Advogada: Dra. Gabriela da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Motta Figueredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 786-42.2012.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRE FRANCISCO LITWINOWICZ, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Advogado: Dr. José Sebastião Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão unipessoal de fls. 1014/1034, não exercer o juízo de retratação, mantendo a responsabilidade subsidiária ao agravante, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal, para que prossiga no exame do recurso extraordinário já interposto pelo ente público (ESTADO DE SÃO PAULO). **Processo: ED-Ag-AIRR - 800-54.2019.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SIDORE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES E AGUAS MINERAIS LTDA, Advogada: Dra. Andreo Zamenhof de Macedo Alves, Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, Embargado(a): HUGO BARROS DUARTE, Advogado: Dr. David Dionísio da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 801-90.2017.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HIAGO WALISSON CAVALCANTE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Vieira, Advogada: Dra. Ana Célia Pereira Jordão, Recorrido(s): API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Helvety Matias Oliver Cruz, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC, Advogado: Dr. Rogério Dunda Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "terceirização - administração pública - responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando - ônus da prova atribuído ao reclamante", por má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual reconheceu a responsabilidade subsidiária da FUNDAC pelo pagamento dos créditos deferidos em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 830-86.2013.5.15.0124 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GALINDO BATISTA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 543, B, §3º, do CPC/73, atual 1.030, II, do CPC/2015, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pauta. **Processo: Ag-AIRR - 873-09.2017.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Djenani da Vitória, Advogado: Dr. Elvira Elias de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 882-33.2015.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCIA GLEIDE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Agravado(s): LOJAS LE BISCUIT SA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10429-11.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA JOSE BARUFALDI DE ARAUJO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 911-77.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ESTADUAL PALESTINA DO RIO GURIJUBA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MANOEL EVERALDO COSTA DOS REIS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 921-58.2016.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): SUPERMERCADOS MANENTI LTDA, Advogada: Dra. Lucinara Manenti, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Victor Klafke Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 935-88.2017.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sergio Santos Silva, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): AILTON JOSE DE ANDRADE MORAES JUNIOR, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana Lopes, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto ao tema "prescrição - promoção por merecimento - revogação do plano de cargos e salários - alteração do pactual - prescrição total" e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 941-77.2016.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Advogado: Dr. Monica Palma Barbosa, Advogado: Dr. Flavia Larissa Cavalcanti de Oliveira, Embargado(a): TELMA MARIA NILO, Advogado: Dr. Antonio Taquechel Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão embargado as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 993-71.2015.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Aline Aparecida Trimboli, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Gabriela Pillekamp Pedroso, Advogada: Dra. Larissa Maronka de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1080-08.2016.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ARIANY DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1135-33.2016.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): GRACENILDA AMORIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1143-63.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANA KARINE DA SILVA LOIOLA CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Dr. Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1181-96.2019.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): JBR SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Thiago Noronha de Oliveira, ROSIANE MARQUES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11175-57.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. Adriana Keli Candido de Abreu Almeida, Advogado: Dr. Valquiria Galvanin Marostica, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1256-54.2011.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): ALBERTO CÂNDIDO GOUVEA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1269-34.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ERIC HERBETH VIANA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogada: Dra. Hanna Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuós Filho, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Dr. Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1303-47.2010.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ARMANDO PEREIRA MESQUITA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1327-39.2015.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): MAURO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1378-21.2018.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Rafael Marinho de Luna Freire Medeiros, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ednilson das Chagas Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 1397-28.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BJT11 SOLAR S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Diogo Celestino Tabosa, Advogado: Dr. Raul Estrela Machado, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, UBIRAJARA BARROS, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Batista Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR - 1423-75.2016.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, SOCORRO SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Advogada: Dra. Raquel da Silva Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1464-61.2014.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogado: Dr. Paula Andréa Aires Verçosa, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Advogado: Dr. Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogado: Dr. Eduardo Gabriel de Lucas, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Gonçalves, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, TATIANE DO ROCIO STOLARCZUK QUIRINO, Advogado: Dr. André Luis Manfré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 1521-75.2013.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543-23.2012.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ROSÂNGELA NUNES E SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17500-98.2004.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRUCIA DE MELO ANDRADE, Advogado: Dr. William Jose Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): ALAIRCE CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Siamer Keme de M. Tolentino, Advogado: Dr. Daniel Revetria Braz, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR - 1556-31.2012.5.03.0059 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Ester Virgínia Santos, Agravado(s): MARILETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Martin Soares Veira, PEDRO CELESTINO DOS SANTOS NETO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 17771-52.2015.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1582-80.2013.5.15.0052 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): MARGARETE MARQUES DE PAULA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1596-53.2011.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): GIL DE SOUZA MARINHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1745-69.2017.5.06.0020 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ALEXANDRE JOSE MEIRA HENRIQUES,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Carolina Guerra de Barros Lins, Advogado: Dr. Marcondes Savio do Santos, FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Marília Ferreira Silva Velozo, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1778-07.2013.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AMADO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1780-27.2017.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): FRANCISCA AURICELIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Filho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1783-89.2016.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NEMUEL KESSLER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR - 20350-37.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, ANA PAULA LOPES, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 1792-94.2014.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Felipe Güths, DUVIGEM NEVES DE PAULA AGUIAR, Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do banco reclamado quanto ao tema "divisor de horas extras". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do banco reclamado quanto aos demais temas. Ainda, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1865-03.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Agravado(s): CLAUDIO CAMARA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1903-31.2015.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARLY THEREZINHA DE LIMA, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 629/632, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 1939-98.2013.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): ALIXANDRE PINTO NEIVA, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Pedra, PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elivaldo Peregrino Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios - incidência sobre o valor da causa", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão regional, determinar que a multa pela oposição de embargos de declaração incida sobre o valor da causa, nos moldes do artigo 538, parágrafo único, do CPC/1973. Valores de condenação e custas inalterados. **Processo: ED-ED-RR - 2012-55.2012.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANDRESSA FRANCISCA GONCALVES, Advogada: Dra. Daniela Caldas Vieira Silva, ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acréscimo de fundamentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 2086-36.2013.5.23.0126 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FAZENDA PIRAGUASSU - HÉLIO BRUNETTA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OUTROS, Advogado: Dr. Rhandell Bedim Luzada, Recorrido(s): HENRIQUE SIEVERDING, Advogado: Dr. Alexsandro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "alimentação - participação do empregado no custeio - natureza jurídica indenizatória", por violação do artigo 458, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a natureza indenizatória da alimentação e excluir da condenação o pagamento dos reflexos decorrentes da integração da referida parcela. Custas inalteradas. **Processo: ED-RR - 2126-51.2017.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ELEN CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo apenas para reconhecer a transcendência política da matéria, mantendo, no mais, a decisão que não conheceu do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 2166-73.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra da Silva Contente, JOSÉ WILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2311-65.2016.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): GLAIDSON WILLIAM NISTAL VOGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2494-42.2016.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): GLEICY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Pereira da Silva, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45240-05.2005.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA ROSA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 2521-57.2011.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lacerda Paiva, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, VALDIR APARECIDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2524-04.2014.5.18.0082 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado (s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, CGEL CINTRA GOMES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Agravado(s): CICERO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 2593-67.2016.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): CLICE ALINE DE OLIVEIRA RABELO, Advogado: Dr. Vanessa Janine Rodrigues da Costa, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Elen Karina Fonseca Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2652-96.2014.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PÉRSIA JABUR, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2729-70.2016.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): NEIDE VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Augusto Costa Junior, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5745-35.2012.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MAELE DE CAMPOS DELFES, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): AM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ARR - 8069-02.2011.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA DE MOZZI ARISI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Paiva dos Santos Junior, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, CAIXA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 9900-25.2014.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egger, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES E CONSTRUÇÃO DE MONTAGEM DE LINHARES, RIO BANANAL, JAGUARÉ, COLATINA E SÃO GABRIEL DA PALHA - SINTRACON, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100726-32.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPRESAS ORG PUBL PROC DADOS ERJ, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Thiago da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10053-02.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Sirvaldo Saturnino Silva, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Advogado: Dr. Luiz Antonio Bovolon, Agravado(s): FELIPE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Viviani Dall Antonia Campano, Advogado: Dr. Rafael Lauro Gaiotte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10079-11.2019.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JAQUILENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procuradora: Dra. Livia Polchachi, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10131-31.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): LIGIA MARA HOENNING GASPAROTTO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101489-94.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EBT - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE LÍQUIDOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, Agravado(s): MARCIO GIL DE MATOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10151-97.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PAULO ROGERIO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA, Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 10172-45.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogado: Dr. José Camilo de Lélis, Advogada: Dra. Lais Gonzales de Oliveira, Agravado(s): ANA CAROLINA INACIO BRUNHEROTI DONATO, Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10187-49.2016.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA CECÍLIA SIOLA CESÁRIO, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR - 10267-92.2013.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): VALCIR STUM, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: Ag-ARR - 1000592-70.2018.5.02.0501 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MARCELO TADEU POPOLILI, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10274-50.2019.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAções S/A, AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., RUI GONCALVES SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Advogado: Dr. Cláudia Almeida Prado de Lima, Advogado: Dr. William Carlos Ceschi Filho, Advogado: Dr. Otavio Antonini, Advogado: Dr. Marcio da Silva, Advogado: Dr. Thiago Beroco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10327-31.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ISMAEL JOSE GOMES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR - 10334-32.2016.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): EDVANDO FERREIRA, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10352-28.2017.5.03.0029 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ENTULHOS EBENEZER LTDA - ME, Advogada: Dra. Marlene Maria da Silva Lysak, Agravado(s): WILSON GONCALVES DA CUNHA, Advogada: Dra. Márcia Maria Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10366-83.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., DOUGLAS AMARAL PEREIRA, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10369-67.2018.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Janaína Crispim Araújo, Procuradora: Dra. Aline Saback Gonçalves Domingues, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, TAMIRES ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Advogado: Dr. Carlos Del Pozo Prior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001564-31.2017.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WAGNER TATSUYA MORIYAMA, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10455-18.2017.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WILSON PAGANELLI, Advogado: Dr. Guilherme Cassiolato da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASTILHO, Procurador: Dr. Viviane Geralde de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 272/275, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10459-12.2019.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CICERA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Patricia Goncalvez Mendes, Advogado: Dr. Ciriaco Goncalvez Mendes, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, RPL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Solange Cristina das Dores Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10488-71.2018.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Recorrido(s): F.F. MORANDI EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, LIDIANE REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 10492-15.2016.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TRANSDOTTI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Stanziola, Advogado: Dr. Gabriel Henrique Silva Egger Rodrigues, Advogado: Dr. Yuri Ramos Scheidt, Embargado(a): MARCIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SANTOS CABRAL, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: ARR - 36-62.2013.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILA ROQUE, Advogado: Dr. Wellington Luis Gralike, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10509-52.2013.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MAGNER MARTINS, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10512-27.2019.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FARMACIAS, DROGARIAS, FARMACIAS DE MANIPULACAO, HOMEOPATICOS, ALOPATICOS, ESSENCIAS, FL, Advogado: Dr. João André Vidal de Souza, Advogado: Dr. Matheus Calvo Motta, Advogado: Dr. Vitor Hugo Luchetti Guerra, Agravado(s): DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Advogado: Dr. Gisele Martins Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10527-64.2017.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Advogado: Dr. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): SOLANGE LEAL COSTA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94-57.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALDETE SILVA DE DEUS E OUTROS, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10561-50.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carmo Augusto Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 99-45.2015.5.18.0251 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, Recorrido(s): ENIEL BENTO SANTIAGO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10599-54.2013.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BRENDA TARTARINI, Advogado: Dr. Cristian Montezuma M. de Assumpção, Advogado: Dr. Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10660-03.2018.5.18.0291 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Agravado(s): ALCIMAR ANTONIO ARAUJO, Advogada: Dra. Mayra Oliveira Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10687-23.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Érica Sabrina Borges, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Luciana de Fátima Antunes, Agravado(s): DOUGLAS SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10754-78.2017.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Freitas Fonseca, Agravado(s): FERNANDA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 191-51.2017.5.07.0027 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paiva, Agravante(s): CLAUDILANYO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Gervânio David Brito Magalhães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10824-35.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Agravado(s): ROSANGELA BRAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 255-68.2015.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Heine Trindade Carmo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 258-33.2017.5.12.0041 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FILIPE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Recorrido(s): HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Silvano Vieira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10868-75.2017.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARCELO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime de Lúcia, Agravado(s): SCHNELLECKE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Umeki, Advogado: Dr. Shirley Cembranelli, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Renata de Matos Ferreira, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10870-77.2018.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): JARBAS MIGUEL E OUTRO, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10873-51.2015.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Daniel



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Massud Nacheff, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, IZABEL PIRES DE MELO, Advogado: Dr. Gabriela Rodolfo Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno quanto ao tema "diferenças salariais - desvio de função". Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interno quanto ao tema "horas extras fixas - supressão", para prosseguir na análise do agravo de instrumento quanto ao referido tema. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "horas extras fixas - supressão" e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 10939-89.2018.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Joao Batista de Oliveira Junior, MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): MOIRA QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Capão Bonito e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Centro de Assistência Social de Capão Bonito. **Processo: Ag-AIRR - 11062-47.2019.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Santos Melo, Agravado(s): WILLIAM DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Hayden Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 11104-76.2016.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado (s): EDVALDO JEBER DE SOUZA, Advogado: Dr. Marta de Almeida Romanach da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, TRANSMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11139-38.2019.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Agravado(s): ELIANA ELIAS INACIO DA ROSA, Advogado: Dr. Alexandre de Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11319-27.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogada: Dra. Mariana Schulze Buchalla, Agravado(s): VITOR SOUZA DE LIMA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11321-87.2016.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Daniel Barauna, Agravado(s): ROSELI RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Sílvio Belinassi Filho, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: RR - 11324-62.2013.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ARIEL BARROSO DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Advogado: Dr. Douglas Pedrosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição parcial sobre o pleito de percepção de auxílio-alimentação após a aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Juízo da origem, para que os examine como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11341-85.2017.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE MORAIS, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11546-35.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Graciene Alves de Lima, Advogado: Dr. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Agravado(s): IEDO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-RR - 11582-97.2015.5.18.0081 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MAURO RIBEIRO DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Valéria Pereira de Melo, TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, ACOLHER o recurso horizontal para sanar o erro material apontado na decisão de fls. 2.059/2.077 e determinar que onde se lê: "Outrossim, não há que se falar em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

suspensão do feito, diante da publicação, no DJE de 13/09/2019, do acórdão proferido no Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 958.252. Além disso, não se trata a tomadora de pessoa jurídica integrante da Administração Pública." (fl. 2.076), leia-se: "Outrossim, não há que se falar em suspensão do feito, diante da publicação, no DJE de 13/09/2019, do acórdão proferido no Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 958.252, uma vez que a tomadora de serviços é empresa pública de direito privado, como reconhecido pelo próprio autor em sua petição inicial, ao qualificar a empresa." **Processo: Ag-AIRR - 11594-42.2017.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CRIS FEITOSA FONSECA BRANDAO, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11662-67.2016.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INGRID NAIARA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11717-16.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JARBAS MIGUEL, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Rocha da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 664-31.2017.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Agravado(s): PATRICIA MARIE JEANNE CORMIER, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR - 12314-62.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Embargado(a): ALPES PAISAGISMO LTDA, HF PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME, ROSELI DOS SANTOS TUPINAMBA E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Bortone Martins, Advogado: Dr. José Jacynto de Freitas Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR - 767-02.2013.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PATRÍCIA ROSA GRANDO MULLER, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Recorrido(s): CELLULAR HOUSE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 13079-45.2015.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDRE JAIR FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Elton Alegres Costa, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 783-58.2014.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA ELISA XAVIER PIRES FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravante(s) e Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Ana Paula de Aquino Dantas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 17818-62.2015.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): L L P N RESTAURANTE LTDA - ME, Advogada: Dra. Taís Rodrigues Portelada, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Agravado(s): CLAUBER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Smith Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 18100-38.2017.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MANOEL DIEGO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Dorian dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual foi reconhecida a responsabilidade subsidiária do ESTADO DO MARANHÃO pelo pagamento dos créditos deferidos em favor da parte autora. **Processo: ARR - 791-60.2012.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): ADELVINO ANTÔNIO MASSOLA, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 18234-50.2017.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AURIDEA NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Nemésio Ribeiro Góes Júnior, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Augusto Acosta Martins, Procurador: Dr. Maria Alipia Povoas Araújo, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o ente público a responder subsidiariamente pelas parcelas reconhecidas à parte autora, na presente ação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 20118-84.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA TEJADAS, Advogado: Dr. Franklin Abreu Silveira, EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Votto Saggiomo, Advogado: Dr. Anderson Couto Timm, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20259-80.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): REJANE PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Advogada: Dra. Charlene Almeida Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20265-13.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): GERSON MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cintia Luzardo Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, Advogada: Dra. Aline Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 20407-84.2017.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Andre Gollmann, Advogada: Dra. Angela Fabiana Beutler, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PAULO SILVEIRA D AVILA, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 20539-71.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARIA GORETE BRACHMANN, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20575-28.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): DIEGO CARVALHO BORGES, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20660-49.2015.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, LUIZ CARDOELES MADRUGA PINHO, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 20849-63.2016.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: STEPHANIE FIGUEIREDO ROJAHN, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Embargado(a): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Dr. Roberta Marques Giusti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 1154-25.2017.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA SANTOS DA FIGUEIRA, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20884-16.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procuradora: Dra. Juliana De Angelis, Agravado(s): ALEX SANTOS PEREIRA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, DSD ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Valerim Braz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21165-07.2014.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Arthur da Cunha Tweedie, Agravado(s): LAINE DE FATIMA HEINEMANN, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 21351-65.2016.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MIGUEL ANGELO CASSOL, Advogado: Dr. Luiz Henrique Menegon Dutra, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21441-23.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): OSMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Almeida Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 21693-24.2016.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIAN ECHEVARRIA LEITE, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 21930-07.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): SANDRA TERESINHA DO AMARAL FARIAS, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 1483-98.2010.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ÂNGELA SAMADELLO ALVES, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 22176-85.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDA LATORRE MONTEIRO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): KLEY HERTZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24367-67.2018.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JAKELYNE DOS SANTOS VIANA, Advogada: Dra. Kelly Luiza Ferreira do Valle, Advogado: Dr. João Victor Rodrigues do Valle, Agravado(s): FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Mário César Machado Domingos, NORDEN HOSPITAL LTDA, Advogado: Dr. João Gustavo Caramanti Coconesi, Advogado: Dr. Mateus H. Alves Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 25592-75.2016.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESPINDOLA COMERCIO ROUPAS E SERVICOS MANICURE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Arlindo Murilo Muniz, Agravado(s): THAYNA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 34900-53.2008.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): BENEDITO VALTER DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A. - EMARHP, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Maciel Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 42700-71.2013.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Gleide de Lima Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 49441-18.2008.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Mariana Oliveira Gomes, Agravado(s): ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, TALEs ANGELO GIBOSKI, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 54900-79.2006.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERTECH, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

José Ivanoé Freitas Julião, PAULO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Arilton Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 79900-48.2008.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Agravado(s): CELSO PERINI, Advogado: Dr. Geraldo Di Stasio Filho, MGH COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. José Alfredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 82340-46.2009.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Ricardo Sérgio Righi, Procuradora: Dra. Ester Virgínia Santos, Agravado(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA OBRAS-LTDA., WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1924-05.2013.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PAULO SÉRGIO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 94740-26.2009.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Agravado(s): POLLYANNA MARTINS NUNES, Advogado: Dr. Edson Fernandes Viana, ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100066-75.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MENDES FRAZÃO, Advogada: Dra. Andrea Alexandrino Serrano, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "terceirização - responsabilidade subsidiária - ente público", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2049-13.2012.5.12.0041 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JAIRO COSTA JOÃO, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 100130-47.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): BARBARA FLORES WALSH DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael de Souza Wandermurem, Advogado: Dr. Guilherme Lamberti Barros, SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100149-57.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, GENIVALDO RODRIGUES DE FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 100151-17.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Larissa Yasmin Araújo Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): MONIQUE KEILA ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Maura Faria de Oliveira, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 100229-57.2018.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, RAPHAEL SOBREIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 100323-46.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

LUCIA DE FREITAS MACHADO, Advogada: Dra. Verônica Gehren de Queiroz, Advogada: Dra. Fabiana Alves Gomes, Advogado: Dr. Bruno Ottoni Barreto Gutman, Embargado(a): CATIA MARLOVA JADOVSKI, Advogado: Dr. Valdir Machado dos Reis, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100348-19.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, LEONARDO SOUZA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Patrícia de Fátima Moreira da Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100418-85.2016.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARCO ANTONIO CAMARGO DA ROCHA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Embargado(a): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogado: Dr. Jordana Gomes da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100444-13.2018.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, LUCILENE MARIA DA PENHA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100540-92.2017.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): FERNANDO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Senara Anatolio Cruz, RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária - administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100630-20.2017.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, RONALDO EMIDIO JOSE ALVES, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100749-64.2016.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IGREJA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Hugo Lisboa Batista de Oliveira, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DO VALE, Advogado: Dr. Luiz André Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 100861-95.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FABIANA DA SILVA ROZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100945-06.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LARISSA TORRES DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Wandilza Pereira Alves, REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10067-14.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARLA ROBERTA DA SILVA BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Caio Francisco Ramos dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Tatiana Fereira Leite Aquino, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 100979-56.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDRE LUIZ DA SILVA HONORIO, Advogada: Dra. Élia Marta Samuel, CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICAS - CEPP, Advogado: Dr. Leonardo de Miranda da Silva, Advogado: Dr. Jocelino Lopes Pereira, RSM MONTAGENS ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA, Advogado: Dr. José de Sena Rocha, Advogada: Dra. Karina Milena Daudt Petrauskas Sena Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100993-25.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BRASIL - ACEB, Advogado: Dr. Antonio José Casimiro dos Santos Mello, SABRINA RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Marcelle Alves Lucas, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Nascimento do Valle Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101001-87.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SILVESTER VALERIO DE MELO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pelodan Corrêa, TECNOL EQUIPAMENTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DE CONTROLE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101011-07.2018.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg De Angelis, Agravado(s): HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Advogado: Dr. Shanna Peres Correa Aragonez, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101019-13.2019.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ADRIANA MAGALHAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Silva Ribeiro, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101035-93.2016.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): KARINA DE CASTRO TEIXEIRA PONTES, Advogado: Dr. Elizete Freitas Soares Matos, REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101137-02.2018.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ROGERIO BAHIA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Figueiredo, Embargado(a): CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto César de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Dr. Aurean Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 101145-59.2016.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Raquel Andrés Ribeiro Graúna de Melo, Agravado(s): EDMILTON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mario de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 101206-19.2018.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, PAMELLA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

KRISTINE LESSA ETELVINO, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101238-65.2019.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JOAO BATISTA CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Roger Garcia Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101377-64.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, CRISTIANE DA SILVA CAETANO, Advogada: Dra. Leangem Fernanda Barbosa de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101378-05.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pinto Bezerra, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Ávilla Júnior, Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101428-41.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): JULIO CESAR GOMES RANGEL, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Pessanha, PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Eleonora Macabu Ribas de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101435-34.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): GABRIELLE GONCALVES DE NOVAES, Advogado: Dr. João Patrocínio, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Advogado: Dr. Elson Heleno Borges Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101436-89.2017.5.01.0248 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CAMORIM SERVIÇOS MARITIMOS LTDA., Advogada: Dra. Adilza Francisca de Souza, CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nazaro, ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101491-78.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, RAYSSA PEREIRA MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10734-19.2017.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): LILIAN KARINA MARQUES DA HORA, Advogada: Dra. Milena Nunes Lemos de Melo, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanasio, Advogado: Dr. Bianca Juliani Bittencourt, TECNICA CONSTRUCOES S.A., Advogado: Dr. Bruna Caram Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Cristovao Alexandre Vilas Boas Rosa Marques, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101594-13.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DIEGO CUNHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Dias da Silva, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 10760-15.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EDILSON DE ARAUJO REIS, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 101602-30.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, GRUPO PROL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, ITALO BARROS LINO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Albertassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 101645-33.2016.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PWR MISSION INDUSTRIA MECANICA S/A,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Embargado(a): FABIO BARRETO FERNANDES, Advogada: Dra. Aline de Alencar Cartaxo, Advogada: Dra. Danielle do Carmo Verticchio, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 102047-74.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, MANUELLA BATISTA MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Expedito Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 161700-97.2005.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CEL - CENTRO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM EIRELI - ME, Advogada: Dra. Daniela de Lara Prazeres, Advogado: Dr. Jarbas Adriano Feiden, Agravado(s): ALEXSANDRO GOLFETTO, ANDREA ROSA CECILIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Bento Moreira, CELL - COMPETENCE EDITORA E LIVRARIA LTDA - ME, CELL - CONSULTORIA EDUCACIONAL E LINGUISTICA LTDA, Advogado: Dr. Arlindo Pires Camargos Lemos, FABIANO DE FIGUEIREDO FIDELIS, HIGH PROFILE GROUP LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, VIVIAN MONTE ALTO MARQUES, Advogada: Dra. Marieli Pereira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000002-32.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): DELPHOS CLINICA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, INSTITUTO GERIR, JACQUELINE ELISA MORESCHI, Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, TIETE CLINICA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000523-43.2017.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): RONALDO DANTAS DE LIRA, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 11117-84.2015.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CRISTIANE COUTINHO DE PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Ísis Maria de Azevedo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1000598-46.2015.5.02.0610 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTER PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "horas extras - cargo de confiança - gerente-geral de agência", "inclusão da gratificação de função na base de cálculo das horas extras", "diferenças de horas extras - cartões de ponto" e "base de cálculo da equiparação salarial - percentual", por ausência de transcendência da causa. Ainda, à unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto aos temas "repercussão dos reflexos das horas extras deferidas na base de cálculo do FGTS e indenização de 40%", "intervalo do artigo 384 da CLT - reflexos", "diferenças salariais - equiparação salarial - reflexos nas horas extras" e "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado - Súmula nº 172 do TST", para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000611-67.2014.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO AVILE GERALDO, Advogado: Dr. Edison Lorenzini Júnior, TRADECOM COMUNICACAO INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Brandariz, VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Adriana Descrove, VMT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Wildiner Turci, Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11305-04.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Santo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000782-17.2016.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: THIAGO MENDONCA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Embargado(a): FÉLICIO VIGORITO & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Anderson Azevedo Fogaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1000883-24.2019.5.02.0602 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DE CLINICAS JARDIM HELENA LTDA, Advogada: Dra. Karina Krauthamer, Agravado(s): CARLA APARECIDA DOMINGUES SILVA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Willian Martins Ferris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11445-23.2018.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000930-11.2019.5.02.0242 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OABUR CENTER SERVICOS EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rego, Advogado: Dr. Cesar Henrique Urbina Bianco, Agravado(s): LILIAN APARECIDA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR - 1001222-69.2018.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BRUNO DOS SANTOS MATIAS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): ASIA TELECOMUNICACAO EIRELI, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Advogado: Dr. Mauricio Dias Bastos, Advogada: Dra. Pamela Lopes de Melo, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 20189-40.2013.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CRISTINA BATHELT MOLZ, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR - 1002585-86.2016.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Embargado(a): E.Z.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., FRANCISCO NASCIMENTO FREITAS, Advogada: Dra. Suely Aparecida Brena Trindade, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: ARR - 20393-92.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LÚCIA MARIA MACIEL XAVIER, Advogado: Dr. Paula dos Santos Bartz, Advogado: Dr. Marcelo Adaime Duarte, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 20597-80.2015.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TOKITHI WILSON KATAGIRI, Advogada: Dra. Keila Cristine Scherer de Freitas, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 20607-67.2017.5.04.0821 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Vinicius Facenda, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Rafael Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Gustavo Schmidt de Almeida, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE - RS, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 21411-90.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): ALEX SANDER GARCIA, Advogado: Dr. Lucas da Cunha Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 21459-87.2017.5.04.0402**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): MARILY VARELA PINHEIRO, Advogada: Dra. Cristina Colombo, Advogada: Dra. Vanessa Zangalli Smaniotto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 21784-35.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): ALEXANDRE ROSA CACHAPUZ, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Advogado: Dr. Cicero Steiner Ruschel, Advogado: Dr. Ana Lucia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 28100-93.2008.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): MILA AMERICANO COSTA PINTO, Procurador: Dr. Vicky Ribas, VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR - 51000-67.2005.5.01.0242 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RUI LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR - 1000526-16.2018.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): THIAGO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Calvo Alba, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000891-62.2017.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMERCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDE DO GÁS NATURAL CANALIZADO, COMPRIMIDO (GNC), LIQUEFEITO (GNL) E DO BIOGÁS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão à zero hora do dia dezois de novembro de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos dezois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO

Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma